
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Art. 1º Fica modificado o §6º do inciso II do Art. 2º, do Substitutivo Integral nº 04, do Projeto de Lei Complementar nº 96/2019 – Mensagem nº 201/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II- (...)

§6º Ficam isentos da contribuição estabelecida pelo parágrafo anterior os segurados do Regime Próprio de Previdência Social de Mato grosso cujos proventos, em sua totalidade, sejam inferiores a 03 (três) salários mínimos."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa se propõe a melhorar a redação da proposta legislativa em discussão e para aprovação de tal mudança, conto com o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis para tanto.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 08 de Janeiro de 2020

Silvio Fávero
Deputado Estadual